



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Coordenadoria de Obras - SESAU-CO

Parecer nº 59/2025/SESAU-CO

Porto Velho, 01 de abril de 2025

De: SESAU-CO  
Para: SESAU-GECOMP  
Processo Nº: 0036.027422/2023-10

**Assunto: APROVAÇÃO DE PROPOSTA REFERENTE A EXEQUIBILIDADE.**

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Despacho 0058724842, o qual cita:

Senhor(a),

Considerando o

Encaminho os presentes autos para que esta Pasta proceda à análise da exequibilidade das propostas de IDs nº 0058718657 e 0058719686, e, se for o caso, proceda com Parecer de aceitação ou recusa das referidas propostas. Cumpre registrar que, juntamente com as propostas, encontram-se os documentos comprobatórios da exequibilidade, conforme exigido pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhamos os autos para que seja elaborado o Parecer Técnico, o qual definirá se a Proposta da Empresa está **APTA** ou **INAPTA** para continuidade do certame.

### 1. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA:

Cabe informar que os valores de cada aquisição/contratação de serviços por licitação são balizados pelo mercado, devendo ser observadas, sempre que possível, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

#### 1.1. PROPOSTA LOTES 01 E 02 - IMUNIZADORA PROTEGE (0058718657)

Assim, verifica-se que a descrição dos serviços constante na **Proposta LOTES 01 e 02 - IMUNIZADORA PROTEGE (0058718657)**, está em conformidade com a descrição constante no **Termo de Referência (0057819323)**.

##### 1.1.1. Nota:

I - Verifica-se que o **VALOR TOTAL** apresentado representa o **UNITÁRIO** e não ao **VALOR TOTAL ANUAL**;

II - Verifica-se que o valor da proposta está **abaixo** da pesquisa de mercado constante no termo, considerando o valor unitário;

III - Destaca-se que é sugerido a apresentação de **VALOR UNITÁRIO, TOTAL MENSAL** e **TOTAL ANUAL**, para maior clareza e transparência no processo licitatório.

## 1.2. **PROPOSTA LOTES 03 E 04 - K. A. SERVICOS LTDA (0058719686)**

Assim, verifica-se que a descrição dos serviços constante na **Proposta LOTES 03 e 04 - K. A. SERVICOS LTDA (0058719686)**, apresenta inconsistência em relação aos dados e valores apresentados, ou seja, não está em conformidade com a descrição constante no **Termo de Referência (0057819323)**.

### 1.2.1. **Nota:**

I - Verifica-se que o ausência de detalhamento do serviço (periodicidade, valores mensais, anuais e totais);

II - Verifica-se que o valor da proposta está **abaixo** da pesquisa de mercado constante no termo, considerando o valor unitário;

III - Destaca-se que é sugerido a apresentação de **PERIODICIDADE, VALOR UNITÁRIO, TOTAL MENSAL** e **TOTAL ANUAL**, para maior clareza e transparência no processo licitatório.

## 2. **CONCLUSÃO**

Por fim, esta Coordenadoria de Engenharias e Arquitetura apresenta as suas considerações, as quais se restringem aos **aspectos técnicos** da descrição dos serviços a serem contratados, não sendo revisados itens administrativos, financeiros, jurídicos ou trabalhistas.

Ressaltamos que, esta Coordenadoria de Engenharias e Arquitetura, não se responsabiliza por sugestões não atendidas. As sugestões apresentadas nesta análise têm como objetivo aprimorar a qualidade do termo de referência e garantir a eficiência do processo.

Diante do exposto, nossa análise conclui que:

I - A proposta apresentada pela empresa **IMUNIZADORA PROTEGE (0058718657)** **ATENDE** aos requisitos para o prosseguimento no certame licitatório.

II - A proposta apresentada pela empresa **K. A. SERVICOS LTDA (0058719686)** **NÃO ATENDE** aos requisitos para o prosseguimento no certame licitatório.

## 3. **NOTAS**

**Proposta LOTES 01 e 02 - IMUNIZADORA PROTEGE (0058718657):** Sugere-se **diligência** à proponente que detalhe, de maneira clara e precisa, a que se referem os valores apresentados na proposta, discriminando se correspondem ao valor total de uma única execução dos serviços ou ao valor por trimestre, em consonância com a periodicidade trimestral da execução dos serviços, que totaliza quatro aplicações ao ano.

Neste cenário, segue Parecer Técnico, conforme requerido através do **Despacho (0058724842)**.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida e fornecer o suporte necessário.

Atenciosamente,

**Raimundo Gilderlan de Carvalho**  
Eng. Ambiental | Eng. Clínico  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA 9773 D/RO

De acordo.

**LUCAS RISCIERI DELLA VECCHIA SIQUEIRA**

Chefe de Núcleo VI  
Engenheiro Civil / Especialista Sanitário  
CREA nº: 332464 D/MG  
Nomeado pelo Decreto 18492/2023 (0038589201)  
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Saúde - CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Riscieri Della Vecchia Siqueira**, **Chefe de Núcleo**, em 01/04/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gilderlan de Carvalho**, **Engenheiro(a)**, em 01/04/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058734678** e o código CRC **52F1E197**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.027422/2023-10

SEI nº 0058734678